



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei n. 17/2026

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Institui o novo Programa de Incentivo ao Esporte Amador, a Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e o Auxílio Atleta no Município de Arapongas, estabelece critérios de concessão, controle e prestação de contas, revoga expressamente as Leis Municipais nº 4.292/2014 e nº 4.742/2019, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 27 de abril de 2026, Projeto de Lei nº. 17/2026, de 24 de abril de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa instituir novo Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Arapongas, contemplando a concessão de Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Auxílio Atleta, com definição de critérios de elegibilidade, concessão, controle e prestação de contas.

A proposição também revoga expressamente as Leis Municipais nº 4.292/2014 e nº 4.742/2019, promovendo a atualização da política pública esportiva municipal.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

1. Competência e iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A matéria encontra-se inserida na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, que autoriza o ente municipal a legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a iniciativa do projeto pelo Poder Executivo mostra-se adequada, uma vez que a proposição trata da criação de programa público, organização administrativa e gestão de recursos públicos, matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

2. Constitucionalidade

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao estabelecer critérios objetivos de concessão, mecanismos de controle e prestação de contas, bem como regras de transparência.

Destaca-se positivamente:

- previsão de chamamento público para seleção dos beneficiários
- vedação de concessão a agentes públicos e situações de conflito de interesse
- exigência de prestação de contas e possibilidade de devolução de recursos
- observância da publicidade dos atos administrativos

Não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade formal ou material.

3. Legalidade

A proposição encontra respaldo na legislação federal que incentiva o desporto, especialmente no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas.

O caráter indenizatório dos benefícios, sem geração de vínculo empregatício, encontra-se expressamente previsto, evitando conflitos com a legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Ademais, o projeto condiciona a concessão dos benefícios à disponibilidade orçamentária e à observância das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Técnica legislativa

O texto apresenta boa organização sistemática, dividido em capítulos, seções e artigos, com redação clara e objetiva.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, conclui-se que o Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo é **constitucional, legal e regimental**, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:0627327699
4

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.04.30 13:27:22
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:030
75199966

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2026.04.30
13:56:48 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:0077938097
5

Assinado de forma digital
por SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.04.30 13:49:28
-03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro